



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.996, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02(DOIS) MÉDICOS.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 02 (dois) médicos, em caráter temporário, tendo em vista a necessidade de afastamento de profissionais pertencentes ao quadro efetivo do Município para absorver demanda de excepcional interesse público, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido 394 e Fonte 4510 PAB – Fixo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de agosto de 2014.

Lisandro da Silva Lenz
Prefeito Municipal em Exercício